

LEI Nº 640, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982.
"Incorpora gratificação de produtividade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - A gratificação de produtividade, criada pela Deliberação nº 609/74 e alterada pelas Leis nºs. 216/78 e 351/79, será incorporada aos proventos de aposentadoria dos Fiscais de Renda, Obras e Agentes Tributários.

Art. 29 - Esta Lei publicada, produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 1982.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE L982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

Prefeito

- FUEAC DANCE.